

Sobral/CE, 14 de setembro de 2020.

Ofício Nº 168/2020 - Coordenação da Atenção Especializada/SMS

Ilma. Sra.

Regina Célia Carvalho da Silva

Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar autorização para realização de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19). O valor desse processo importa na quantia de R\$ 70.127,12 (Setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). A realização deste procedimento é justificada pelos motivos expostos na justificativa anexada.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19).

Dotação:

0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000 - Fonte Federal

Atenciosamente,



Tarciana Ferreira Serafim

Coordenadora da Atenção Especializada

PEDIDO DEFERIDO EM:

14/09/20



Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO DO OFÍCIO Nº 168/2020 DE 14 de setembro de 2020.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Lei Federal nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º), bem como o **Estado de Emergência** instituído pelo **Estado do Ceará e pelo Município de Sobral**, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 2.371/2020, respectivamente, bem como o **Estado de Calamidade, por força do Decreto nº 2409, de 21 de abril de 2020**, reconhecido pelo **Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020, de 23 de abril de 2020**, o presente processo será instruído com base no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e nos artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que possibilita a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, em especial para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços ou fornecimentos que tenham em vista atender as demandas que não podem aguardar o trâmite usual do processo de contratação ordinário. É uma excepcionalidade justificável pela lei para que a Administração possa realizar contratações de forma mais ágil, com a finalidade de atender as necessidades causadas por emergência ou calamidade pública, como é o caso da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus neste início de 2020.

Salientamos que os hospitais que estão sob intervenção do município têm atuação essencial no enfrentamento ao novo coronavírus, e possuem seguinte capacidade:

- Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves:
 - 15 leitos de Unidade de Terapia Intensiva
 - 35 leitos Clínicos
- Hospital Doutor Estevam Ponte
 - 44 leitos COVID
 - 03 leitos de observação
 - 21 leitos Clínica Geral
 - 21 leitos Psiquiatria
 - 03 leitos Sala de Recuperação anestésica
 - 03 salas cirúrgicas

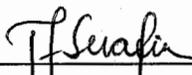
Tfs.

Ressalte-se que em relação ao números de atendimentos de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, tem-se que no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves já foram atendidos cerca de 449 (quatrocentos e quarenta e nove) pacientes e no Hospital Doutor Estevam Ponte foram atendidos cerca de 282 (duzentos e oitenta e dois), sendo certo que o regular funcionamento da rede de gases medicinais é imprescindível para atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 que necessitam de internação hospitalar. Atualmente os hospitais contam com a quantidade total de 124 pontos de distribuição de gases, conforme tabela abaixo:

HOSPITAL	PONTO DE CONSUMO	
	AR COMPRIMIDO	OXIGÊNIO
HOSPITAL DOUTOR FRANCISCO ALVES	29	79
HOSPITAL DOUTOR ESTEVAM PONTE	8	8
TOTAL	37	87

Assim, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças é extremamente necessária para que os hospitais Doutor Estevam Ponte e Hospital de Campanha COVID-19 e Doutor Francisco Alves estejam adequadamente preparados para ofertar o tratamento para pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, posto que a falta de ar é uma das principais características desses pacientes que necessitam de internamento.

Diante do exposto, considerando a emergência causada pela pandemia de coronavírus, e haja vista que o serviço em comento é absolutamente necessário para o regular funcionamento dos hospitais que estão sob intervenção do Município, requer seja realizada a dispensa de licitação para que seja viável a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peça.



Tarciana Ferreira Serafim
Coordenadora da Atenção Especializada